



Diário Oficial da

# CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Eng.º Antônio Leite do Vale, 349

##### Telefone



77 3462-2653

##### Horário



Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



OLIVEIRA DOS BREJINHOS • BAHIA

ACESSE:

[WWW.CAMARADEOLIVEIRADOSBREJINHOS.BA.GOV.BR](http://WWW.CAMARADEOLIVEIRADOSBREJINHOS.BA.GOV.BR)

 Diário Oficial da  
**CÂMARA**


## RESUMO

## LEIS

- LEI MUNICIPAL 31 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012 "INSTITUI O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****Pça. Getúlio Vargas, 197 – Tel: (77) 642-2157 – Centro****CEP: 47530-000 – Oliveira dos Brejinhos - Bahia****Lei nº 31 de 28 de novembro de 2012.*****“Institui o Pagamento de Diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos e dá outras providência.”***

O Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituída o pagamento de diárias aos Vereadores e Servidores Municipais lotados na Câmara Municipal de Vereadores, que no interesse público tiverem que se deslocar a serviço da Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia.

**Art. 2º** - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Vereadores autorizada a baixar Decreto e Normas regulamentadas do que trata a Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor dia 1º de Janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2012.

**SILVANO BRITO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Governo, Oliveira dos Brejinhos com muito amor!**



**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

CNPJ 01.504.367/0001-05

**Decreto Legislativo nº 04 de 29 de Novembro de 2012.**

“Regulamenta a Concessão de Diária aos Vereadores, nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 31 de 28 de Novembro de 2012 e dá outras providências.”

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 31 de 28 de Novembro de 2012, decreta:

Art. 1º - Fica normatizado o Valor da Diária dos Vereadores da Cidade de Oliveira dos Brejinhos, tendo em vista o contido no artigo 2º da Lei Municipal nº 31 de 28 de Novembro de 2012.

No Estado	Até 200 Km	Mais de 200 Km	Fora do Estado	Fora do País
Presidente e 1º Secretário	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 600,00
Vereadores	R\$ 350,00	R\$ 450,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00
Funcionários e Servidores	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 450,00	R\$ 500,00

Art. 2º - Os valores devidos ao Presidente, aos Vereadores, aos Funcionários e Servidores da Câmara Municipal serão pagos em parcela única.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos, em 29 de Novembro de 2012.

*João Antônio de Azevedo*

Presidente

*Edna Alves de Oliveira*

Primeira Secretária

Vice-Presidente

Segundo Secretário

**Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vele, 349 – Centro – Oliveira dos Brejinhos – BA.**

77-3642-2653



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0FC8-5C74-B919-9A99-9715> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0FC8-5C74-B919-9A99-9715



### Hash do Documento

bd6fbfafc76033424f46778503034be304ffa0d1efccb9d70ee25bef6066776f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/05/2024 17:06 UTC-03:00